

LEI Nº. 4.161, DE 07/03/2018.



SANCIONADA

Em, 07/03/2018,



Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 261.084,00 (Duzentos e Sessenta e um mil, e Oitenta e quatro reais) sob forma de Subvenções Sociais a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz (APAE), referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Plano de Ação firmado entre o Município e o Governo do Estado, visando ações voltadas ao Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.0000-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.0200 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2.047 – Concessão de Subvenções a Entidades Sociais da Rede de Proteção Social

335043-00 – Subvenções Sociais.Fonte: 1.399.0000 - R\$ 261.084,00

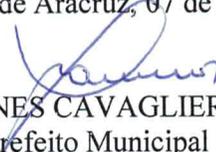
Total Geral R\$ 261.084,00

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho – 2018.

Art. 4º Os recursos de que trata o artigo 1º são oriundos de superavit financeiro Fundo a Fundo, referente ao Bloco da Proteção Social Básica, observados na Receita de 2016 e 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Março de 2018.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal